

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 1

Sexta - feira, 10 de Janeiro de 1997

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 2-B/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada "n.º 5/95 — concepção/construção de 5 reservatórios para rega, nos concelhos da Ponta do Sol e Calheta e fornecimento de equipamentos mecânicos".

Portaria n.º 2-C/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada "n.º 6/95 — concepção/construção de 5 reservatórios para rega, no concelho da Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos".

Portaria n.º 2-D/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada "n.º 7/95 — concepção/construção de 4 reservatórios para rega, no concelho da Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos".

Portaria n.º 2-E/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada "n.º 9/95 — concepção/construção de 4 reservatórios para rega, no concelho de Machico e fornecimento de equipamentos mecânicos".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 2-B/97

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada n.º 5/95 de "concepção/construção de 5 reservatórios para rega, nos concelhos da Ponta do Sol e da Calheta e fornecimento de equipamentos mecânicos" são escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1997140 145 940\$00
Ano económico de 199858 495 084\$00

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à Taxa Legal de 12%.

- 3 - A despesa relativa ao ano de 1997 será cabimentada no orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR (Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural na Acção "01-Regadios"), rubrica 07 01 04.

- 4 - A despesa relativa ao ano de 1998 será suportada no respectivo orçamento privativo, e acção, nas seguintes rubricas económicas:

07 01 0454 803 872\$00
07 01 063 691 212\$00

- 5 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinado em 3 de Janeiro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 2-C/97

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada n.º 6/95 de "concepção/construção de 5 reservatórios para rega, no concelho de Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos" são escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1997156 067 680\$00
Ano económico de 1998138 616 106\$00

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à Taxa Legal de 12%.

- 3 - A despesa relativa ao ano de 1997 será cabimentada no orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR (Programa de Desenvolvimento

Agrícola e Rural na Acção "01-Regadios"), rubrica 07 01 04.

- 4 - A despesa relativa ao ano de 1998 será suportada no respectivo orçamento privativo, e Acção, nas seguintes rubricas económicas:

07 01 04130 432 826\$00
07 01 06 8 183 280\$00

- 5 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinado em 3 de Janeiro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 2-D/97

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada n.º 7/95 de "concepção/construção de 4 reservatórios para rega, no concelho de Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos" são escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1997260 482 370\$00
Ano económico de 199881 102 086\$00

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à Taxa Legal de 12%.
- 3 - A despesa relativa ao ano de 1997 será cabimentada no orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR (Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural na Acção "01-Regadios"), rubrica 07 01 04.
- 4 - A despesa relativa ao ano de 1998 será suportada no respectivo orçamento privativo, e Acção, nas seguintes rubricas económicas:

07 01 0471 282 234\$00
07 01 06 9 819 852\$00

- 5 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinado em 3 de Janeiro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 2-E/97

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada n.º 9/95 de "concepção/construção de 4 reservatórios para rega, no concelho de Machico e fornecimento de equipamentos mecânicos" são escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1997132 318 731\$00
Ano económico de 199844 471 250\$00

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à Taxa Legal de 12%.

- 3 - A despesa relativa ao ano de 1997 será cabimentada no orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR (Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural na Acção "01-Regadios"), rubrica 07 01 04.

- 4 - A despesa relativa ao ano de 1998 será suportada no respectivo orçamento privativo, e Acção, nas seguintes rubricas económicas:

07 01 0435 339 963\$00
07 01 067 824 012\$00
07 01 071 307 275\$00

- 5 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinado em 3 de Janeiro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"